

1 de fevereiro de 2017

010/2017-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Tratamento das Posições de Empréstimo de Ativos em Virtude da Oferta Pública de Distribuição de Ações com Esforços Restritos da CCR S.A.**

A BM&FBOVESPA informa os doadores das ações de emissão da CCR S.A. (Companhia) do tratamento a ser realizado por seu Serviço de Empréstimo de Ativos para o exercício do direito de prioridade no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Ações com Esforços Restritos (Oferta Restrita), divulgada pela Companhia por meio do Fato Relevante publicado na data indicada no item Cronograma deste Ofício Circular.

### 1. Procedimentos operacionais do sistema BTC

Para tratamento equivalente ao exercício do direito de prioridade da Oferta Restrita pelo sistema BTC, os doadores e os agentes de custódia devem observar o cronograma e os seguintes procedimentos:

- a) os contratos de empréstimo devem ter sido registrados até a **Primeira Data de Corte (D0)**, bem como estar ativos ou ter sido renovados até a **Segunda Data de Corte**;
- b) a manifestação dos doadores interessados deve ocorrer durante o período de exercício do direito de prioridade constante do Fato Relevante;
- c) o doador interessado deve, por meio de seu agente de custódia, informar a quantidade de ações a ser adquirida para o tratamento equivalente ao exercício do direito de prioridade no âmbito da Oferta Restrita, observando o Limite de Subscrição Proporcional, e manifestar-se sobre a opção de condicionar a aquisição a um preço máximo por ação;



010/2017-DP

- d) na data da liquidação da Oferta Restrita, o sistema BTC registrará e chamará margem dos “contratos-filhote”, bem como cobrará o valor financeiro correspondente ao exercício do direito de prioridade, a ser pago pelo doador ao tomador; e
- e) as ações objeto do “contrato-filhote” deverão ser entregues pelo tomador até a data de vencimento do referido contrato, ou seja, até D+4 da data de liquidação da Oferta Restrita.

Os contratos registrados **em D+1 da Primeira Data de Corte**, inclusive, não possibilitam que os doadores façam jus ao tratamento equivalente a ser realizado pelo sistema BTC para a Oferta Restrita.

## 2. Procedimentos operacionais do sistema DDA

Para o exercício do direito de prioridade pelos doadores por meio do sistema DDA, os contratos de empréstimo devem ter sido registrados até a **Primeira Data de Corte** e liquidados entre a **Primeira Data Corte** e a **Segunda Data de Corte**.

Dessa forma, as ações constarão da base acionária da Companhia verificada na Central Depositária da BM&FBOVESPA ou na Instituição Escriutadora, na **Segunda Data de Corte**.

## 3. Cronograma

Datas	
Publicação do Fato Relevante	26/01/2017
Primeira Data de Corte	27/01/2017
Segunda Data de Corte	03/02/2017
Período de manifestação dos doadores interessados	01 a 07/02/2017
Data da liquidação da Oferta Restrita	15/02/2017
Data de vencimento do contrato-filhote	21/02/2017

## 4. Disposições gerais

Os procedimentos informados por meio deste Ofício Circular poderão sofrer alterações em decorrência da divulgação, pela Companhia, de novas informações sobre a Oferta Restrita.

O Limite de Subscrição Proporcional poderá ser alterado em virtude da colocação, ou não, da totalidade das Ações Suplementares, conforme disposto no Fato Relevante.

010/2017-DP

É importante ressaltar que o Serviço de Empréstimo de Ativos da BM&FBOVESPA não viabiliza a retratação da manifestação do doador no âmbito da Oferta Restrita em caso de distribuição parcial da Oferta, bem como não operacionaliza o procedimento de rateio das sobras de subscrição relativas ao exercício do direito de prioridade.

Caso o doador opte por condicionar sua manifestação a um preço máximo por ação, seu agente de custódia deverá encaminhar, até as 19h do último dia do período de manifestação do doador interessado no tratamento equivalente ao exercício do direito de prioridade, carta digitalizada para o e-mail [dc-cle@bvmf.com.br](mailto:dc-cle@bvmf.com.br). Serão consideradas válidas apenas as cartas que tiverem a confirmação de recebimento dada pela BM&FBOVESPA via e-mail.

Adicionalmente, os procedimentos citados neste Ofício Circular são complementares aos descritos no item 7.4 do Capítulo VI dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) e no Ofício Circular 087/2014-DP, de 28/11/2014.

Em relação à liquidação antecipada do contrato pelo doador, deverá ser observado o disposto no Ofício Circular 014/2014-DP, de 12/03/2014.

Por fim, caso haja falha de entrega das ações quando da liquidação dos contratos de empréstimo, esta será tratada conforme os ofícios circulares em vigor que tratam do assunto.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail [ssp@bvmf.com.br](mailto:ssp@bvmf.com.br).

Atenciosamente,

Edemir Pinto  
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária